CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 13

OJETO DE LEI Nº 969/2020

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 969/2020:

"Art.3º- O Poder Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, com aprovação da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2020

Vereador Preto

AVULSOS DISTRIBUIDOS
DE 08/06/20
279
Responsável pela distribuição